

Purificação Nunes

De: DAC Correio
Enviado: quinta-feira, 21 de Maio de 2015 15:22
Para: Comissão 10ª - CSST XII
Assunto: FW: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 860/XII
Anexos: PL860PCP-35horas-1.doc

De: noreply@ar.parlamento.pt [mailto:noreply@ar.parlamento.pt]

Enviada: quinta-feira, 21 de Maio de 2015 15:14

Para: DAC Correio

Assunto: Apreciação Pública do(a) Projeto Lei Nº 860/XII

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apreciação Pública
CSST
N.º Único 525323
Entrada/Saida / 507 Data 22.5.15

Contributo para a Apreciação Pública do Projeto Lei Nº 860/XII

Diploma:	Projeto Lei
N.º:	860/XII
Identificação do sujeito ou entidade:	SITE/CSRA - Sindicato dos Trabalhadores das Industrias Transformadoras, Energia e Actividades do Ambiente do Centro Sul e Regiões Autónomas
Morada ou Sede:	Rua dos Douradores, 160
Local:	Lisboa
Código Postal:	1100-207 Lisboa
Endereço Eletrónico:	sitecsra@mail.sitepac.pt
Texto do Contributo:	O SITE/CSRA subscreve o parecer emitido pela CGTP-IN, que se anexa.
Data:	21-05-2015 15:14:00

Projeto de Lei nº 860/XII

Reduz para as 35 horas o limite máximo do horário semanal de trabalho para todos os trabalhadores, procedendo à 6ª alteração à Lei 7/2009, de 12 de Fevereiro, que aprova o Código do Trabalho e à revogação da Lei 68/2013, de 29 de Agosto, que estabelece a duração do período normal de trabalho dos trabalhadores em funções públicas (PCP)

(Separata nº 73, DAR, de 23 de abril de 2015)

APRECIÇÃO DA CGTP-IN

Desde há vários anos que as teorias da flexibilização do tempo de trabalho como instrumento para o aumento da competitividade das empresas começaram a ser adotadas através da introdução de alterações sucessivas na legislação laboral, sempre no sentido da completa desregulamentação dos horários de trabalho em prejuízo dos trabalhadores, cujos direitos à conciliação da vida profissional com a vida familiar e pessoal e ao repouso e lazeres têm vindo a ser progressivamente restringidos e limitados, em nome do interesse exclusivo das empresas e sem qualquer contrapartida para os trabalhadores.

A chamada flexibilização do tempo de trabalho traduziu-se sempre e apenas na possibilidade de aumentar o tempo de trabalho sem o correspondente aumento de retribuição e preferencialmente, de forma direta ou indireta, por decisão unilateral da entidade empregadora.

Esta progressiva desregulamentação do tempo de trabalho culminou, pela mão do atual Governo PSD-CDS/PP, no efetivo aumento do tempo de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, das 35 para as 40 horas semanais e no agravamento dos regimes da adaptabilidade e do banco de horas previstos no Código do Trabalho, a que acresce ainda a eliminação de feriados e de dias de férias, medidas que no seu conjunto se traduzem na prática numa transferência de rendimentos do trabalho para o capital.

Neste quadro, e tendo presente que a redução do tempo de trabalho sem perda de salário ou de outros direitos, foi sempre uma das mais relevantes bandeiras de luta dos trabalhadores e das suas organizações representativas, a CGTP-IN dá o seu completo acordo ao presente Projeto de Lei, fazendo votos para a sua aprovação.